

EDITAL DE CONCURSO POR PROJETO CULTURAL MULTILINGUAGEM EM JAGUARUNA. Nº 001/2025

O Município de Jaguaruna/SC, por meio do Departamento de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de prazo para inscrições do Concurso Público relativo ao **"Edital de Concurso por Projeto Cultural Multilinguagem em Jaguaruna**" nos termos e condições estabelecidos neste edital,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital de premiação será realizado com recursos financeiros, provenientes do Projeto Municipal de Incentivo à Cultura – PROMINC.

1.2. Sua realização visa valorizar os projetos e trabalhos culturais dos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Empreendimentos Artísticos e Culturais jaguarunenses.

1.3. A Comissão de Avaliação e Seleção, terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de avaliação e escolha dos projetos contemplados.

1.4. Para efeitos deste edital entende-se por:

a) **PROPONENTE**: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assume a

responsabilidade legal por sua inscrição e veracidade das informações;

b) **PROPOSTA**: formalização de candidatura do (a) proponente por meio de informações e documentos apresentados;

c) **PROJETO CULTURAL**: é todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e da cultura.

d) **MULTILINGUAGEM**: projetos que se enquadrem em uma ou mais áreas, tais como museu, patrimônio imaterial, patrimônio material, artes visuais, artesanato, fotografia, livro, leitura e literatura, contação de histórias, música, dança, circo, teatro e expressões culturais: açorianas, indígenas, afro-brasileiras, caboclas, gaúchas e italianas, entre outras.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos, voltados ao desenvolvimento cultural local, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que contribua para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Jaguaruna.

2.2. Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Projeto Municipal de Incentivo à Cultura – PROMINC.

3.2. O valor total deste edital é **R$ 100.000,00** (cem mil reais), que serão distribuídos conforme avaliação da Comissão de Avaliação e Seleção.

3.3. Para melhor regulamentar e ampliar o número de beneficiados, o **PROMINC** planeja dividir e beneficiar projetos de pequeno porte com o valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por projetos aprovados, até atingir o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem habilitar-se a participar do edital, como proponente de projetos:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Jaguaruna há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural.

b) Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e cultura, devidamente registradas em Jaguaruna há pelo menos 2 (dois) anos.

4.2. É vedada a participação neste edital como proponente de projetos a:

a) Membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

b) Parentes de primeiro grau de membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

4.3.O proponente poderá se inscrever com até 2 (dois) projetos, mas somente o com maior pontuação poderá ser aprovado, em caso de empate, a Comissão de Avaliação e Seleção determinará o mais relevante para o município.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia **30/06/2025 ao 11/08/2025,** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Jaguaruna.

Horário para as inscrições: Das 8h às 12h (Período matutino).

Das 13:00 às 16:00 (Período Vespertino).

5.2. A inscrição para **Pessoa Física** é composta pelos seguintes documentos:

5.2.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição de Pessoa Física: (Anexo I);

5.2.2. Cópia do projeto especificando objetivos, desenvolvimento, área de atuação, tempo para o desenvolvimento, locais e outras informações importantes para o entendimento da proposta a ser analisada;

5.2.3. Preenchimento Planilha Orçamentária (Anexo III);

5.2.4. Declaração de Cessão de direito de uso de Imagem Pessoa Física (Anexo IV);

5.2.5. Currículo de Atividades Culturais e Artísticas desenvolvidas em Jaguaruna (Anexo VI)

5.2.6. O proponente deverá apresentar junto com a inscrição:

a) Cópia do CPF;
b) Cópia do RG;
c) Cópia do Comprovante de residência.

5.3. A inscrição para **Pessoa Jurídica** é composta pelos seguintes documentos:

5.3.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição de Pessoa Jurídica (Anexo II);

5.3.2. Cópia do projeto especificando objetivos, desenvolvimento, área de atuação, tempo para o desenvolvimento, locais e outras informações importantes para o entendimento da proposta a ser analisada;

5.3.3. Preenchimento Planilha Orçamentária (Anexo III);

5.3.4. Declaração de Cessão de Direito de uso de Imagem Pessoa Jurídica. (Anexo V);

5.3.5. Currículo de Atividades Culturais e Artísticas desenvolvidas em Jaguaruna (Anexo VI)

5.3.6. O proponente deverá apresentar junto com a inscrição:

a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
b) Cartão do CNPJ;
c) Certidões Negativas de Débito Municipal;
d) Cópia do CPF do representante legal;
e) Cópia do RG do representante legal;

6. DOS PROJETOS

6.1. Serão aceitos Projetos Multilinguagens que atendam uma ou mais das seguintes ações:

- **Artes visuais e histórias em quadrinhos;**
- **Artesanato e design;**
- **Audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital;**
- **Biblioteca, galeria, museu e centro cultural;**
- **Circo;**
- **Cultura afro-brasileira, etnia indígena, etnia açoriana e outras etnias;**
- **Culturas tradicionais, boi-de-mamão e quadrilha;**
- **Dança;**
- **Literatura, leitura e contação de histórias;**
- **Música;**
- **Formação de músicos;**
- **Patrimônio cultural, histórico e artístico;**
- **Teatro.**

7. DA TRAMITAÇÃO

7.1. O núcleo do PROMINC será responsável pela análise documental para a verificação se a proposta atende a todos os requisitos deste edital e a conferência dos documentos comprobatórios.

7.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Período de inscrições	Entre os dias 30/06/2025 a 11/08/2025
2.	Divulgação do resultado preliminar	Até o dia 14/08/2025
3.	Prazo de Interposição de recursos contra o	Entre os dias 15/08/2025 a

	resultado preliminar	18/08/2025
4.	Análise de recursos contra o resultado preliminar	Até o dia 19/08/2025
5.	Homologação e publicação do resultado definitivo da etapa competitiva	Até 20/08/2025
6.	Pagamento dos Projetos Culturais selecioinados	Até 31/08/2025

8. DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

8.1. A análise, avaliação, classificação das inscrições será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

8.2. Somente serão analisadas as inscrições habilitadas.

8.3. A Comissão de Avaliação e Seleção classificará os inscritos considerando os critérios abaixo:

Critérios para Classificação dos Projetos

	Critério	**Metodologia de pontuação**
1	**Tempo de atuação do proponente na área cultural** – análise do tempo de atuação do proponente, priorizando os pequenos grupos culturais que estejam começando suas atividades no município com projetos inovadores que possam promover a ampliação e diversificação da cultura jaguarunense. O tempo será determinado através de currículo cultural enviado na inscrição.	**De 2 a 5 anos:** **10 pontos** **Acima de 5 anos:** **20 pontos**

2	**Currículo de realizações artísticas e culturais do proponente ou equipe** – Serão considerados para fins de análise o currículo e as comprovações artísticas do proponente e equipe, com base nos documentos enviados com a proposta.	**35 pontos**
3	**Relevância da proposta para o cenário cultural de Jaguaruna** – A análise deverá considerar para fins de avaliação se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Jaguaruna	**Muito relevante: 20 pontos.** **Relevante: 15 pontos** **Pouco Relevante: 10 pontos**
4	**Disponibilidade de participação nos eventos culturais do município** – Avaliar a possibilidade e disponibilidade do projeto de participar dos principais eventos culturais jaguarunenses.	**Ampla disponibilidade e possiblidade: 20 pontos** **Pouca disponibilidade e possibilidade: 10 pontos**
5	**Qualidade da proposta – Coerência do objeto, objetivo, justificativa e metas propostas** – A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo da proposta apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas,	**20 pontos**

	sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos	

8.4. A Comissão de Avaliação e Seleção em reunião avaliará e pontuará os projetos, sendo publicada uma única nota final por projeto.

8.5. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme ordem da tabela acima.

8.6. Os projetos qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para todas as categorias.

8.7. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no Diário Oficial do município, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, site da Câmara Municipal de Jaguaruna e todos os meios de comunicação disponíveis.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Comissão de Avaliação e Seleção nos termos e prazos estabelecidos neste edital

9.2. Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes e /ou adicionais, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação, para pagamento referente ao prêmio será formalizada por nota de empenho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS

11.1. O Proponente Classificado, apto a receber o apoio deste Edital, celebrará Contrato com a Prefeitura Municipal de Jaguaruna, o qual definirá as obrigações e prazos para conclusão do Projeto.

11.2. Após a assinatura do Contrato o Proponente Classificado receberá em parcela única, o recurso que lhe cabe, em moeda corrente, por intermédio de repasse na conta corrente indicada na ficha de inscrição. Lembrando que o proponente pessoa física deverá abrir uma conta corrente especificamente para a execução do projeto.

11.3. O proponente pessoa jurídica poderá utilizar a conta corrente que o grupo cultural já utiliza em suas atividades culturais.

11.4. O projeto deverá ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do repasse do Prêmio.

11.5. Os Projetos contemplados deverão, após a sua realização, preencher e entregar o Relatório de Execução do Projeto, contendo fotos e vídeos da execução no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de finalização do projeto.

11.6. Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, Secretaria de Educação e Cultura, Câmara Municipal de Jaguaruna e PROMINC, com a seguinte frase***: "Projeto realizado com recursos do Projeto Municipal de Incentivo à Cultura, PROMINC.***

11.7. Os proponentes premiados deverão se responsabilizar pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados.

11.8. As propostas apresentadas que forem selecionadas devem prever em seus calendários, a participação nos principais eventos culturais de Jaguaruna, sobretudo no "4º Festival Cultural Jaguarunense", a realizar-se

nos dias 07 e 08 de novembro, “Abertura de Natal” com data a ser definida no mês de dezembro, “Festa da Melancia”, com data a ser definida no mês de janeiro e Festa da Tainha com data a ser definida no mês de julho.

11.9. Os proponentes dos projetos deverão comparecer na Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaruna em data previamente agendada para assinar a Minuta do Contrato do Concurso de Projeto Cultural Multidisciplinar (anexo VII).

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Mensal

A prestação de contas parcial deve ser enviada ao Núcleo de Gestão do PROMINC, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização das atividades e despesas, contendo Relatório da execução físico-financeira do projeto, extrato bancário, cópia dos comprovantes dos pagamentos efetuados e cópia das notas fiscais. Caso não haja gastos, deverá ser enviado somente o extrato bancário.

12.2. Final

A prestação de contas final dos recursos recebidos e dispendidos na execução do projeto cultural deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio ou Termo de Compromisso. Sendo que as orientações sobre a prestação de contas deverão ser enviadas aos proponentes.

Caso o prazo de execução tenha se exaurido e o proponente não preste contas no prazo supracitado, será inscrito no Cadastro de Inadimplentes do **PROMINC**, e permanecerá inscrito por cinco anos após a efetiva entrega da prestação de contas.

Também será notificado para entregar a prestação de contas final, sob pena da aplicação das medidas cabíveis e da instauração de Tomada de Contas Especial, ficando sujeito à devolução integral dos recursos aos cofres públicos, devidamente corrigido pelo índice INPC com juros e multa, ficando o proponente

impedido de apresentar, bem como de participar de qualquer projeto cultural por cinco anos consecutivos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Município de Jaguaruna tornará público todos os atos e resultados decorrentes do presente Edital.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, com fundamento no presente edital.

13.3. Fazem parte integrante deste Edital de Concurso por Projeto Cultural Multilinguagem em Jaguaruna os anexos abaixo discriminados.

Jaguaruna 25, de junho de 2025

_____	_____
Luiz Vanderlei Gonçalves	**Sandro Duarte**
Diretor de Cultura	**Secretário de Educação e Cultura**

Comissão de Avaliação e Seleção:

Luiz Vanderlei Gonçalves

Juliana Souza

Fernando Pacheco

Thalyne Pires Paes

Luís Antônio Cardozo dos Reis

Gilson Luiz Paes

Flavia Tibúrcio Pacheco da Silva

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

Nome do Proponente:			CPF:
Nome do Projeto:			
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
E-mail:		Telefone:	
	Valor solicitado		
	R$		

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no **EDITAL DE CONCURSO POR PROJETO CULTURAL MULTILINGUAGEM EM JAGUARUNA. Nº 001/2025,** e de seus anexos e me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Jaguaruna/SC, de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

Nome da Entidade:			CNPJ:
Nome do Projeto:			
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
E-mail:		Telefone:	
Nome do Responsável:			CPF:
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
E-mail:		Telefone:	
	Valor solicitado		
	R$		

Declaro que a _____ está ciente e concorda com as disposições previstas no EDITAL DE CONCURSO POR PROJETO CULTURAL MULTILINGUAGEM EM JAGUARUNA. Nº001/2025 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Jaguaruna/SC,de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item de despesa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Valor total:				

Por ser verdade, firmo a presente.

Jaguaruna /SC, de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM PESSOA FÍSICA

Eu _____, portador do CPF nº..... RG nº..... Órgão Expedidor....., autorizo que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaruna, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital por Projeto Cultural Multilinguagem em Jaguaruna, assim como fotos para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaruna, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Jaguaruna /SC,.....de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM PESSOA JURÍDICA.

A instituição _____, CNPJ N° _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____ CPF N° _____, RG N°_____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaruna, divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital por Projeto Cultural Multilinguagem em Jaguaruna**,** assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaruna, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Jaguaruna/SC, de de 2025

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

ANEXO VI CURRÍCULO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DESENVOLVIDAS EM JAGUARUNA

TÍTULO DO PROJETO

PROPONENTE.....

CPF..... RG.....

ENDEREÇO.....
.....
.....

EXPERIÊNCIA CULTURAL DESENVOLVIDA EM JAGUARUNA
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO DO CONCURSO POR PROJETO CULTURAL MULTILINGUAGEM EM JAGUARUNA. Nº 001/2025

Por este instrumento particular de Contrato para execução da proposta de trabalho contemplada no "Edital de Concurso por Projeto Cultural Multilinguagem em Jaguaruna", de um lado, a Prefeitura de Jaguaruna, neste momento representado por como CONTRATANTE, e de outro lado, com endereço àinscrito(a) no CPF sob o nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº., expedida pela..... residente e domiciliado(a) à

....., doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto do presente Contrato o apoio financeiro para execução do Projeto contemplado por Projeto Cultural Multilinguagem em Jaguaruna, através do PROMINC, pelo(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, projeto voltado ao desenvolvimento cultural local, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que contribua para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Jaguaruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato decorre da homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2025, referente ao Processo 001/2025, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto vencedor do "Edital de Concurso por Projeto Cultural Multilinguagem em Jaguaruna, através do PROMINC",

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

As atividades a serem executadas são as constantes da proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e demais documentos integrantes do Edital, que a este se subordinam, e serão entregues na forma prevista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Contrato somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus o(a) CONTRATADO(A), em conformidade com a Cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O prazo para execução do Objeto deste Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento integral do recurso financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **–** O(A) CONTRATADO(A) deverá encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência do Contrato, o Relatório de Execução do Projeto contendo o registro detalhado de todas as etapas de execução, do resultado final obtido,

PARAGRAFO SEGUNDO - As propostas apresentadas que forem selecionadas devem prever em seus calendários, a participação nos principais eventos culturais de Jaguaruna, sobretudo no “4º Festival Cultural Jaguarunense”, a realizar-se nos dias 07 e 08 de novembro, “Abertura de Natal” com data a ser definida no mês de dezembro, “Festa da Melancia”, com data a ser definida no mês de janeiro e Festa da Tainha com data a ser definida no mês de julho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não cumprimento da entrega do produto contratado e do Relatório de Execução de previstas, nos prazos estabelecidos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, implicará na devolução dos recursos financeiros acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, além das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE

Para a execução do Objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R$.....

(.....), em conta corrente indicada pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

a) solicitar ao(à) CONTRATADO(A), sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades Objeto deste instrumento;

b) prestar ao (à) CONTRATADO(A) toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

c) notificar por escrito o(a) CONTRATADO(A)sobre a aplicação de qualquer sanção;

d) fiscalizar regularmente, através de seus mandatários, devidamente credenciados junto ao(à) CONTRATADO(A), a perfeita execução do Contrato aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei e as contratuais;

e) resguardar os direitos autorais e patrimoniais do(a) CONTRATADO(A);

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A prática de atos ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada das atividades Objeto deste Contrato, e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos, faculta à CONTRATANTE, nos termos da lei, a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, no caso da rescisão por inexecução total ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;

b) de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do projeto contemplado;

c) de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do Relatório de Execução de Projeto e a Contrapartida obrigatória;

d) de 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, no caso de inexecução da contrapartida;

e) de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 4% (quatro por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor global atualizado do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do(a) CONTRATADO(A), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os critérios para atualização do valor do Contrato, no caso da aplicação das sanções administrativas, serão os previstos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores de quaisquer multas aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito, ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO **–** Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do(a) CONTRATADO(A), graduando-as e podendo deixar de aplicá-las e admitidas as justificativas da mesma.

Jaguaruna ___ / ___ / 2025.

CONTRATANTE _____

CONTRATADO_____